



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Segunda-feira • 2 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 1063

Esta edição encontra-se no site: [www.ibitiara.ba.io.org.br](http://www.ibitiara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Lei Nº183, de 04 de janeiro de 2018**-Dispõe sobre a Denominação da Praça João Pessoa, e mudança do nome da Rua João Pessoa e dá outras providências.
- **Lei Nº.184 /2018, de 28 de março de 2018**-Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº. 126, de 24 de agosto de 2011, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008 e a Portaria MEC Nº.1.595 de 28 de dezembro de 2017.
- **Lei Nº185/2018 de 28 março de 2018 –Altera a Lei Nº 157 de 11 de Junho de 2015**-Altera Metas e acrescenta estratégias à Lei nº157/2015 que aprovou o Plano Municipal da Educação do Município de Ibitiara – BA, 2015-2025 e dá outras providências.
- **Resolução Nº03 de 23 de março de 2018**-Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 para o Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia – Sistema Único de Assistência Social.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI Nº. 184 /2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

*“Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº. 126, de 24 de agosto de 2011, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008 e a Portaria MEC Nº. 1.595 de 28 de dezembro de 2017.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibitiara-BA, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitiara-BA, para os Cargos de Efetivos de 20 e 40 horas semanais, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 126/2011, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2018, a serem pagos partir do mês de fevereiro do corrente ano, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, 28 DE MARÇO DE 2018.

**José Roberto dos Santos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/BA CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: [admibitiara@hotmail.com](mailto:admibitiara@hotmail.com)/ [prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com)  
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGBJTUY53DPXBMUJE3JGBA

Esta edição encontra-se no site: [www.ibitiara.ba.io.org.br](http://www.ibitiara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO ÚNICO**

(Altera as Tabelas constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 126, de 22 de Agosto de 2011)

**ANEXO I**  
Tabela de Vencimentos

**REGIME 20 HORAS**

| Níveis | Vencimentos |
|--------|-------------|
| I      | 1.227,67    |
| II     | 1.595,97    |
| III    | 1.718,74    |
| IV     | 1.841,50    |
| V      | 1.964,27    |

**REGIME 40 HORAS**

| Níveis | Vencimentos |
|--------|-------------|
| I      | 2.445,35    |
| II     | 3.191,95    |
| III    | 3.437,49    |
| IV     | 3.668,02    |
| V      | 3.912,56    |

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/BA CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: [admibitiara@hotmail.com](mailto:admibitiara@hotmail.com)/ [prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com)  
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>